CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0738/20.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, que cria a "Casa da Capoeira" no Município de São Paulo, "destinada a conservar, catalogar, estudar, expor materiais históricos, artísticos, fotográficos, gastronômicos, e qualquer forma de expressão que contribua para a preservação, divulgação, e valorização da capoeira".

Sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, nos termos do art. 30, inciso I, da Carta Magna, e do art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município, a competência para legislar sobre assuntos de interesse local é conferida ao Município.

Ainda a respaldar a competência legislativa municipal tem-se o art. 37, *caput*, da Lei Orgânica, que atribui a iniciativa das leis a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, sendo que a matéria veiculada na propositura não se encontra entre aquelas cuja iniciativa foi atribuída privativamente ao Poder Executivo.

No mérito, a iniciativa é compatível com o objetivo de preservação de valores culturais do Município, entre os quais a capoeira, além de alinhar-se ao disposto na Lei Municipal nº 17.478, de 30 de setembro de 2020, que criou o "Museu da Capoeira", de finalidades semelhantes.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.



**Matéria RELCOM 217/2021. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR em 07/04/2021 e juntado ao PL 738/2020 por CAIO CESAR RODRIGUES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=288175.**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

| | |
|---|---|
| ALESSANDRO GUEDES | FARIA DE SÁ |
| GILBERTO NASCIMENTO JR. | RUBINHO NUNES |
| SANDRA TADEU | SANSÃO PEREIRA |
| THAMMY MIRANDA | TONINHO VESPOLI |



**Matéria RELCOM 217/2021. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR em 07/04/2021 e juntado ao PL 738/2020 por CAIO CESAR RODRIGUES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=288175.**